

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/08/2019 | Edição: 152 | Seção: 1 | Página: 343

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Superior Eleitoral/Secretaria do Tribunal/Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

PORTARIA Nº 602, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Portaria-TSE nº 671, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre a suspensão de provimentos de cargos efetivos no âmbito da Justiça Eleitoral.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos artigos 21, 23 e 30 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, no artigo 11 da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, na Portaria nº 273/TSE, de 6 de maio de 2014, e no artigo 36 do Regulamento Interno da Secretaria, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria-TSE nº 671, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com os quantitativos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIN. ROSA WEBER

ANEXO I AUTORIZAÇÕES INCISO IV, § 1º DO ART. 1º PORTARIA TSE Nº 671/2017			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	QTDE CARGOS EFETIVOS VAGOS AUTORIZADOS PARA PROVIMENTO	Unidade	
	ANALISTA JUDICIÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TOTAL
TSE	15	10	25
TRE - AC	2	2	4
TRE - AL	1	3	4
TRE - AM	2	2	4
TRE - BA	2	4	6
TRE - CE	12	6	18
TRE - DF	1	-	1
TRE - ES	-	-	-
TRE - GO	1	1	2
TRE - MA	1	1	2
TRE - MT	1	-	1
TRE - MS	1	5	6
TRE - MG	4	9	13
TRE - PA	2	2	4
TRE - PB	2	2	4
TRE - PR	10	26	36
TRE - PE	2	4	6
TRE - PI	-	4	4
TRE - RJ	12	15	27
TRE - RN	1	3	4

TRE - RS	2	3	5
TRE - RO	2	2	4
TRE - SC	1	1	2
TRE - SP	15	18	33
TRE - SE	1	1	2
TRE - TO	4	4	8
TRE - RR	-	2	2
TRE - AP	-	-	-
TOTAL	97	130	227

Nota(s):

1 - Foi considerada na composição do Anexo I de que trata o caput a transferência de autorização para provimento de 1 cargo efetivo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - TRE/SC para o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF, conforme autorizado pelo Ofício GAB-DG nº 1.836, de 23.5.2019, deste Tribunal Superior Eleitoral, nos termos dispostos no § 5º do art. 1º da Portaria-TSE nº 671, de 13 de setembro de 2017.

2 - O Anexo I de que trata o caput desta Portaria considera os quantitativos inicialmente previstos no Anexo I da Portaria-TSE nº 1.091/2018, os quais foram ampliados em mais 83 cargos efetivos, totalizando uma autorização de 227 cargos efetivos passíveis de serem providos, distribuídos conforme detalhado neste Anexo.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.